



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

BOLETIM N. 41/2014

SEGUNDA-FEIRA – 18:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A
QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA
NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2014
DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA
DÉCIMA TERCEIRA LEGISLATURA

VAGNER BARILON
Presidente

CARLA FURINI DE LUCENA
1ª Secretária

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

24 DE NOVEMBRO DE 2014



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

"CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES"

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE LEI Nº 121/2014 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DEFINE O PERÍMETRO DA RUA DAS FLORES, SITUADA NO PARQUE DOS PINHEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 123/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O DIA DO ESPIRITISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N. 124/2014, DE AUTORIA DA VEREADOR CARLA FURINI DE LUCENA, ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N. 2.859, DE 21 DE JULHO DE 2014.

As Indicações e as moções de pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.

PAUTA DE INDICAÇÕES

N. 1092/2014 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo, a necessidade de recuperação da malha asfáltica da Rua José Carlos Oliveira em frente o n. 619, no jardim Marajoara.

N. 1093/2014 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos em um bueiro existente na Av. Brasil, na altura do n. 1647, no jardim Marajoara.

N. 1094/2014 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo a necessidade de recuperação de uma "canaleta de escoamento de água" na Rua Julio Marmile esquina com a Rua Riachuelo, no Jardim Bela Vista.

N. 1095/2014 - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Indica ao Poder Executivo a manutenção da trave e do portão do campo de areia no situado no Klavin.

N. 1096/2014 - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Indica ao Poder Executivo a necessidade de doação de três caminhões de pedrisco para Associação dos Servidores Municipal de Nova Odessa.

N. 1097/2014 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza e supressão da vegetação da área verde situada na Rua Vicente Lemma, esquina com Rua Jovita de Jesus Garcia, no Jardim Marajoara.

N. 1098/2014 - Autor: CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

Indica a necessidade de realizar recapeamento ao longo da Rua Maria T. Tognella, localizada no bairro jardim Planalto.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

EXPEDIENTE

FASE DELIBERATIVA

ATA DA QUADRAGÉSIMA

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2014

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA

NA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER

REALIZADA NO DIA

24 DE NOVEMBRO DE 2014



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ATA DA QUADRAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), presentes os seguintes vereadores: ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, JOSÉ PEREIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, VAGNER BARILON e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, realizou a Câmara Municipal sua quadragésima sessão ordinária do segundo ano legislativo, da décima terceira legislatura do ano 2014. Às 18 (dezoito) horas e 17 (dezessete) minutos, havendo número legal, o presidente, vereador VAGNER BARILON, declara aberta a sessão e solicita que o vereador JOSÉ PEREIRA proceda à leitura de um trecho da Bíblia. **FASE INFORMATIVA: Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, INDICAÇÃO N. 1079/2014** que indica a adoção das medidas necessárias voltadas à sinalização no solo (faixa de pedestres) na rotatória do Residencial Klavin. **INDICAÇÃO N. 1080/2014** que indica a adoção das medidas necessárias voltadas à sinalização de solo (faixa de pedestres) na rotatória situada na Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg. **INDICAÇÃO N. 1081/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de instalação de uma lombada ou redutor de velocidade na Avenida Dr. Eddy de Freitas Crissiúma, próximo do n. 295, no Jardim Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 1082/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de implantar uma lombada na Rua Pedro Abel Jankovitz, no Jardim Montes das Oliveiras, próximo dos nº 77 e 76. **INDICAÇÃO N. 1083/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos, móveis e lixo depositados na Rua Anchieta, ao lado do número 866, no Jardim Bela Vista. **Do vereador VAGNER BARILON, INDICAÇÃO N. 1084/2014** que indica a necessidade de limpeza e implantação de alambrado em torno de uma área localizada na Rua Niterói, no Jd. São Jorge. **INDICAÇÃO N. 1085/2014** que indica ao Poder Executivo a manutenção da Rua Jaime Marmile, no Jardim São Manoel, nos moldes que especifica (recapeamento e limpeza da calçada em frente ao n. 190). **INDICAÇÃO N. 1086/2014** que indica ao Poder Executivo, a necessidade de recuperação da malha asfáltica da Rua José Carlos Pedrosa, em frente o nº. 45 e 164, no Jardim Marajoara. **Do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, INDICAÇÃO N. 1087/2014** que indico ao Poder Executivo a necessidade de reparos na malha asfáltica da Rua Arnolds F. Alkschbirs em frente ao número 95, na Vila Letônia. **INDICAÇÃO N. 1088/2014** que indico ao Poder Executivo a necessidade de reparos na malha asfáltica da Rua Alberto Eichman, no Jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 1089/2014** que indico ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos, galhos e lixos depositados na Rua Anielo Piconi em frente aos números 645, no Parque Residencial Francisco Lopes Iglesias. **Do vereador AVELINO XAVIER ALVES, INDICAÇÃO N. 1090/2014** que indica a necessidade de limpeza da área situada no início da Rua Henrique Whitehead. **INDICAÇÃO N. 1091/2014** que indica a necessidade de limpeza (retirada do maço) no pontilhão do Jardim São Jorge. **MOÇÕES DE PESAR: Do vereador JOSÉ PEREIRA, MOÇÃO N. 456/2014** voto de pesar pelo falecimento da senhora Iolanda Dias. **Do vereador AVELINO XAVIER ALVES, MOÇÃO N. 457/2014** voto de pesar pelo falecimento do senhor Djalma Luiz da Silva (faixa 01). **ATA DA TRIGÉSIMA NOVA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (faixa 02). Após, o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 946/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações do Chefe do Poder Executivo sobre a possibilidade de aplicar "fresa" (pó preto) na Av. São Gonçalo (trecho que liga com Sumaré). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 03). **REQUERIMENTO N. 947/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita ao Secretário de Saúde e ao Diretor do ICV (Instituto Ciências da Vida) informações sobre estudos voltados a implantação do "Plantão do AVC (Acidente Vascular Cerebral) no Hospital e Maternidade Dr. Acílio Carrion Garcia. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 04). **REQUERIMENTO N. 948/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação do "Disque Doação de Mobiliário", pelas razões que especifica. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 05). **REQUERIMENTO N. 949/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações do Chefe do Poder Executivo sobre a possibilidade de enviar Projeto de Lei ou criar um programa, visando à criação de bônus aos professores para aquisição de livros didáticos e de literatura, visando o aprimoramento e qualificação profissional. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 06). **REQUERIMENTO N. 950/2014** de autoria do vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à construção de reservatórios de água na cidade. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 07). **REQUERIMENTO N. 951/2014** de autoria do vereador



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de reservar um percentual de vagas aos guardas municipais no edital do próximo processo seletivo para ocupação de zeladorias. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 08*). **REQUERIMENTO N. 952/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de estacionamento de veículos em 45º grau na Rua Salvador e na Rua Recife, no Jardim São Jorge. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 09*). **REQUERIMENTO N. 953/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a falta de acessibilidade na praça do Residencial Jequitibás. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 10*). **REQUERIMENTO N. 954/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Chefe do Executivo sobre a manutenção dos bueiros e galerias pluviais do loteamento industrial situado ao lado do Residencial Fíbra. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 11*). **REQUERIMENTO N. 955/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados à acessibilidade na Rodovia Rodolfo Kivitz, no trecho que especifica. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 12*). **REQUERIMENTO N. 956/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a retirada dos contêineres que se encontram em cima do passeio público na Rua Francisco Leite de Camargo, no Jardim Santa Luiza II. É colocado em discussão, o vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 13*). **REQUERIMENTO N. 957/2014** de autoria do vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudos voltados à construção de reservatórios e/ou cisternas em todas as escolas e demais prédios públicos de nosso município conforme especifica. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 14*). **REQUERIMENTO N. 958/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Chefe do Executivo sobre as medidas que estão sendo adotadas para coibir a poluição sonora causada pela buzina dos trens, especialmente no período noturno. É colocado em discussão, os vereadores AVELINO XAVIER ALVES, VAGNER BARILON e JOSÉ PEREIRA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 15*). **REQUERIMENTO N. 959/2014** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações do Prefeito Municipal e do ICV sobre a bactéria KPC (Klebsiella Pneumoniae Carbapenemase) que esteve presente no Hospital Municipal. É colocado em discussão, o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER solicita a leitura na íntegra do requerimento, sendo o pedido atendido. Os vereadores CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e JOSÉ PEREIRA discursam. É colocado em votação, sendo REPROVADO por cinco votos contrários e três votos favoráveis (*faixa 16*). Em razão do encerramento do prazo destinado ao Expediente nos termos do art. 253 do Regimento Interno, a discussão e a votação dos requerimentos e das moções a seguir especificadas, bem como o uso da Tribuna Livre pelos vereadores inscritos restaram prejudicados: **REQUERIMENTO N. 960/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, convoca o Secretário de Governo, o Chefe de Gabinete e o Diretor de Negócios Jurídicos e convida o responsável pela Ciretran de Nova Odessa e os responsáveis pelas autoescolas do município, para prestar informações sobre assuntos relacionados à demora na realização de exames para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação. **REQUERIMENTO N. 961/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de sistema de mensagens via celular (SMS) para contatar os munícipes informando-os sobre datas de consultas, cancelamento de consultas e novos agendamentos. **REQUERIMENTO N. 962/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a área situada na Estrada Municipal Eduardo Karklis, pertencente ao empreendimento Lagos Recanto Clube. **REQUERIMENTO N. 963/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de realização de uma Campanha de Limpeza Urbana. **REQUERIMENTO N. 964/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de realização de convênios com a iniciativa privada para beneficiar servidores municipais. **REQUERIMENTO N. 965/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre o envio de um projeto a esta casa de leis, proibindo a venda e a comercialização do Cachimbo Narguilé para menores de 18 anos em nosso município. **REQUERIMENTO N. 966/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a instalação de pias com sabão, papel e álcool em gel nos corredores do ambulatório do Hospital Municipal Arcílio Carreon Garcia. **REQUERIMENTO N. 967/2014** de autoria do vereador VAGNER BARILON, solicita informações



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

da empresa Telefônica/Vivo sobre a implantação de uma loja de atendimento pessoal em Nova Odessa. **MOÇÃO N. 445/2014** de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, congratulações com as atletas novaodessenses Cleusa Arcanjo, Beatriz Ferrari Schedenffeldt e Sthefany Schedenffeldt, em face das conquistas obtidas no Campeonato Brasileiro de Karatê. **MOÇÃO N. 453/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, aplausos ao Deputado Federal Beto Albuquerque PSB/RS pela elaboração do Projeto de Lei n. 5.722/2013. **MOÇÃO N. 454/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, apelo à Câmara dos Deputados, postulando a aprovação do Projeto de Lei n. 5.722/13, de autoria do Deputado Federal Beto Albuquerque PSB - RS, que altera a Lei n. 12.732, de 22 de novembro de 2012. **MOÇÃO N. 455/2014** de autoria do vereador VAGNER BARILON, congratulações com o Chefe do Executivo pelo recapeamento das ruas do jardim Europa. **MOÇÃO N. 458/2014** de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, congratulações com o Prefeito Municipal, em razão da eleição para a presidência do Consimares - Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas - biênio 2015/2016. **MOÇÃO N. 459/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, aplausos à empresa OX-PHOTO Agência de Imagens e Escola de Fotografia, ao escritor Alcides Gonçalves Sobrinho e a todos os participantes do concurso cultural "Fotografe Nova Odessa", em razão da edição da revista contendo os trabalhos realizados no biênio 2013-2014. Após o intervalo regimental, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA - 01 - PROJETO DE LEI N. 106/2014 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2015**. O vice-presidente vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO assume a presidência dos trabalhos e coloca a emenda n. 16/2014 em discussão, não havendo. A emenda é colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade. A emenda n. 17/2014 é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade. Em seguida, o Projeto de Lei n. 106/2014 é colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 17*). A sessão é suspensa por dez minutos. Reaberta a sessão, o presidente anuncia os projetos em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL - 02 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 23/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA, QUE CONCEDE A MEDALHA DE MÉRITO "ZUMBI DOS PALMARES" À SENHORA NORDETE DE FÁTIMA RIBEIRO MARINS**. É colocado em discussão, os vereadores JOSÉ PEREIRA, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, AVELINO XAVIER ALVES, VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, CARLA FURINI DE LUCENA e VAGNER BARILON discursam. O vereador JOSÉ PEREIRA solicita a leitura da biografia da homenageada, sendo o pedido atendido. O projeto de decreto legislativo é colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, JOSÉ PEREIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA) (*faixa 18*). **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL - 03 - PROJETO DE LEI N. 56/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA, QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. É colocado em discussão, os vereadores JOSÉ PEREIRA e ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 19*). **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL - 04 - PROJETO DE LEI N. 122/2014 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE O RÉGIME DISCIPLINAR E A APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**. É colocado em discussão, o vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA solicita a leitura do voto em separado exarado no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sendo o pedido atendido. Os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA e JOSÉ PEREIRA discursam. O vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER solicita a leitura do voto em separado exarado no âmbito da Comissão de Finanças e Orçamento, sendo o pedido atendido. Os vereadores CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, JOSÉ PEREIRA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, AVELINO XAVIER ALVES, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por cinco votos favoráveis, dois votos contrários e uma ausência (*faixa 20*). A sessão é suspensa por cinco minutos. Reaberta a sessão, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 24 de novembro de 2014. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 21*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- /-----
1ª Secretária

Presidente

2ª Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

24 DE NOVEMBRO DE 2014



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 960/2014

Assunto: Convoca o Secretário de Governo, o Chefe de Gabinete e o Diretor de Negócios Jurídicos e convida o responsável pela Ciretran de Nova Odessa e os responsáveis pelas autoescolas do município, para prestar informações sobre assuntos relacionados à demora na realização de exames para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Conforme matéria jornalística publicada no Jornal de Nova Odessa, edição de 4 de novembro do corrente ano, intitulada "*Demora na realização de exames de CNH gera reclamações*", os constantes atrasos na realização de exames práticos para a emissão de CNH (Carteira Nacional de Habilitação) estão prejudicando clientes de autoescolas e instrutores.

Um dos instrutores ouvidos pela reportagem informou que além da demora para iniciar os exames, a pouca quantidade de examinadores de trânsito atrasa ainda mais o trabalho. Segundo ele, há dias em que são mais de cinquenta (50) pessoas para fazer o exame.

A situação tem gerado indignação entre a direção das autoescolas e os alunos que precisam faltar do trabalho para fazer um exame que deveria durar no máximo trinta (30) minutos.

Em face do exposto, considerando a essencialidade dos serviços prestados pela Ciretran, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, solicitando se digne convocar o Secretário de Governo, o Chefe de Gabinete e o Diretor de Negócios Jurídicos, para prestar informações sobre as medidas que poderão ser adotadas para aprimorar o sobredito serviço, no próximo dia 8 de dezembro, às 18h, nesta Câmara Municipal.

Requeiro, ainda, seja encaminhado ofício ao responsável pela Ciretran e aos responsáveis pelas autoescolas Guga (Rua Pedro Bassora, 104), Quinho (Avenida Carlos Botelho, 892) e Objetiva (Avenida João Pessoa, 117), convidando-os a participar do debate em questão.

Nova Odessa, 13 de novembro de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 961/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de sistema de mensagens via celular (SMS) para contatar os munícipes informando-os sobre datas de consultas, cancelamento de consultas e novos agendamentos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A rede privada de Saúde adotou o sistema de mensagens via celular (SMS) para confirmar com usuário a data de consultas agendadas. Geralmente, as mensagens são enviadas com 48 horas de antecedência.

Acredito que a adoção de medida semelhante pela rede municipal de Saúde diminuiria significativamente as ausências (por esquecimento) nas consultas agendadas e tornaria possível novos encaixes.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a adoção da medida acima mencionada.

Nova Odessa, 13 de novembro de 2014.

CARLA FURINI DE LUCENA

REQUERIMENTO N. 962/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a área situada na Estrada Municipal Eduardo Karklis, pertencente ao empreendimento Lagos Recanto Clube.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para conhecimento deste Legislativo, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando as informações abaixo especificadas relacionadas à área situada na Estrada Municipal Eduardo Karklis, pertencente ao empreendimento Lagos Recanto Clube.

- a) A área encontra-se regularizada perante a Prefeitura Municipal?
- b) Existem débitos relativos à referida área? Eles estão sendo executados?
- c) Existe a possibilidade de desapropriação da área em questão?

Nova Odessa, 13 de novembro de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 963/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de realização de uma Campanha de Limpeza Urbana.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O dia 27 de Agosto é considerado o Dia Mundial da Limpeza Urbana. A data foi criada como incentivo a limpeza do ambiente público e para despertar a reflexão nos cidadãos pela conservação e limpeza das cidades. Em vários lugares do mundo, pessoas se reúnem para limpar praças, monumentos e limpar o lixo deixado nas praias.

Sabemos que em nosso município várias ações já foram implantadas nestes dois anos visando deixar a nossa cidade com um aspecto mais limpo e ambientalmente saudável, por outro lado vemos vários pontos de nosso município como estradas, terrenos tomados por lixos e entulhos.

A transformação em qualquer sociedade só acontece quando passa por um processo educativo, não é simplesmente falta de conhecimento mas também ausência de um comportamento moral e ético. Sendo assim a mobilização através de uma campanha educativa é essencial para ao sucesso de qualquer programa.

A minha sugestão é que nesta data seja realizada uma campanha educativa de limpeza urbana, tais como praças, estradas, terrenos, rios, represas através da parceria com a sociedade civil, iniciativa privada, comunidade, entidades, escolas. Paralelo a isso a prefeitura pode nos dias que antecede a campanha informar a sociedade quais medidas já foram implantadas para o descarte correto do que não usamos mais e qual o papel de cada cidadão para o sucesso da campanha. As pessoas sentem necessidades de ser engajadas na sociedade e quando elas passam a ser protagonistas do processo o resultado é altamente eficiente e eficaz.

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a sugestão acima mencionada, visando a preservação do meio ambiente e conseqüentemente a nossa qualidade de vida.

Nova Odessa, 12 de Novembro 2014.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 964/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de realização de convênios com a iniciativa privada para beneficiar servidores municipais.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Alguns municípios, têm buscado parcerias com a iniciativa privada, no sentido de valorização do servidor público, extensivo aos seus dependentes, contribuindo para a melhora da qualidade de vida dos mesmos. A cidade de Anápolis – GO é um dos municípios que implantou esta política de RH valorizando o servidor público.

Além do plano de carreira e da qualificação profissional que é uma reivindicação antiga, oferecer alternativas de benefícios em parceria com a iniciativa privada também deve ser uma forma de reconhecer a importância do servidor e acho que esta deve ser uma preocupação de todo gestor público. Quando falo destes benefícios cito como sugestão a parcerias com Universidades, Hotéis, Escola de Idiomas, Academias de Ginásticas e outras estabelecendo entre a prefeitura e a empresa privada, para oferecer um desconto real para todo servidor que optar por usufruir de determinado serviço

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a sugestão acima mencionada, visando valorizar o servidor público.

Nova Odessa, 12 de Novembro 2014.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 965/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre o envio de um projeto a esta casa de leis, proibindo a venda e a comercialização do Cachimbo Narguilé para menores de 18 anos em nosso município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os cachimbos d`água, muito conhecidos no Brasil como narguilés, mas que também são chamados de shisha e hookahs, referem-se a um equipamento muito comum em uma prática centenária no Oriente Médio e na Ásia, que é a de fumar cigarro, com a diferença de que a fumaça passa primeiro pela água e depois chega ao fumante.

Esse equipamento funciona da seguinte maneira: coloca-se na parte de cima (fornilho) do narguilé o tabaco com aromas e sabores que a pessoa deseja. Essa mistura é aquecida com um carvão especial para narguilé. Na base, que geralmente é feita de vidro, metal ou cerâmica e pode estar desenhada com ornamentos, é onde fica a água. Então, quando a pessoa puxa o ar pela mangueira, a pressão no interior da base diminui e o ar aquecido pelo carvão passa pelo tabaco, formando a fumaça que desce em direção à água, onde é filtrada e resfriada, seguindo para a boca do fumante.

Essa prática está ganhando cada vez mais adeptos no Ocidente e em todas as partes do mundo, principalmente em razão do fato de que existe uma crença popular, porém errônea, de que o narguilé é menos nocivo do que fumar o cigarro convencional. O Inca (Instituto nacional do Câncer) alertou que este cachimbo de origem oriental já tem quase 300 mil consumidores no Brasil.

No entanto, a Organização Mundial de Saúde (OMS) publicou um relatório desfazendo esse mito e mostrando que, na verdade, o narguilé traz mais malefícios que o cigarro, sendo que, uma seção de duração média de 20 a 80 minutos, expõe o fumante a componentes tóxicos equivalentes a fumar 100 cigarros.

Além disso, visto que é possível conectar várias mangueiras ao cachimbo, muitas vezes ele é fumado por vários jovens ao mesmo tempo, sendo um meio usado por alguns para se "enturmar" e ser aceito por determinado grupo. Entretanto, esse é mais um fator de grande risco, pois aumenta muito as chances de transmissão de doenças infectocontagiosas, tais como herpes, hepatite C e tuberculose (<http://www.brasile scola.com/drogas/cachimbos>).

Diante do contexto acima acho fundamental proibir a comercialização e venda destes produtos aos menores de 18 anos, além de implantarmos uma campanha de esclarecimentos sobre os malefícios desta prática.

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre o envio do projeto acima mencionado.

Nova Odessa, 12 de Novembro 2014.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 966/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a instalação de pias com sabão, papel e álcool em gel nos corredores do ambulatório do Hospital Municipal Arcílio Carreon Garcia.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O hospital funciona como um centro onde bactérias, vírus e muitos outros microrganismos podem ser transmitidos de uma pessoa para outra. Volta e meia, temos notícia de casos de infecções adquiridas durante a internação hospitalar, ou mesmo após a alta. São considerados pacientes de risco, além das crianças e os idosos, portadores de diabetes, pacientes com o sistema imunológico deprimido, os que usaram antibióticos por prazo longo, ou foram submetidos a procedimentos invasivos como cirurgias, colocação de sondas ou de cateteres, entubação, etc. O número de infecções hospitalares, e das outras infecções também, pode ser reduzido em grande escala se for posto em prática um hábito simples de higiene: a lavagem das mãos. Profissionais de saúde, visitas, parentes, acompanhantes devem ter o cuidado de lavar bem as mãos para não servirem de veículos dos agentes de contaminação.

Em geral, nos corredores dos hospitais existem pias onde a pessoa pode lavar as mãos antes de entrar no quarto do doente. Estudos mostraram que o problema de infecção cruzada foi em parte resolvido pelo uso de álcool-gel. Álcool é um excelente desinfetante, mas resseca a pele. Diluído em gel, perde esse efeito, mas continua eficaz para diminuir a flora bacteriana das mãos e têm a vantagem de a pessoa poder aplicá-lo e sair andando. Nos prontos-socorros, nos lugares onde as pias ficam distantes ou em que há muitos pacientes para atender em curto espaço de tempo, o álcool-gel representa uma alternativa bem interessante. (Dra. Beatriz Souza Dias, médica de grande experiência no controle de infecções hospitalares, trabalha no Hospital das Clínicas da Universidade de São Paulo e no Hospital Sírio-Libanês (SP).

O fluxo de pessoas pelos corredores do ambulatório do hospital é muito intenso, dentre as várias pessoas que circulam por lá, temos idosos, bebês, crianças e muitas outras que ainda está se convalescendo, sendo assim precisamos oferecer condições para que todos possam fazer a higienização correta das mãos evitando assim a transmissão de doenças. É uma questão de educação, não basta disponibilizarmos as pias ou álcool em gel, mas temos que ensinar as pessoas sobre a importância de higienizar as mãos e o quanto isto pode ser benéfico para todos.

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a existência de estudos voltados a implantação da sugestão acima mencionada.

Nova Odessa, 12 de Novembro de 2014.

CELSON GOMES DOS REIS APRIGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 967/2014

Assunto: Solicita informações da empresa Telefônica/Vivo sobre a implantação de uma loja de atendimento pessoal em Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 2013, as regras fixadas pela ANATEL, para atendimento aos usuários, através da Resolução n. 426, de 9 de dezembro de 2005, que aprova o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, foram modificadas pela Resolução n. 615, de 7 de junho de 2013. Nesse sentido, as empresas que exploram o serviço em questão devem observar as seguintes disposições:

Capítulo VII

DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

Art. 34. A prestadora deve tornar disponível acesso gratuito à central de informação e de atendimento ao usuário, conforme previsto no RGQ-STFC.

§ 1º A prestadora deve divulgar a todos os usuários os endereços das lojas de atendimento pessoal, PST e códigos de acesso da central de informação e de atendimento ao usuário, que devem constar da LTOG, do contrato de prestação de serviço e do sítio da prestadora na Internet.

§ 2º O acesso à central de informação e de atendimento ao usuário deve oferecer grau de serviço compatível com o que determina o RGQ-STFC.

Art. 34-A. Todos os municípios com STFC com acessos individuais e o Distrito Federal devem ser dotados, pelas concessionárias do serviço na modalidade local, de atendimento pessoal que permita ao usuário efetuar qualquer interação relativa à prestação do serviço, observado o seguinte:

I - as lojas de atendimento pessoal devem estar distribuídas de modo uniforme em relação à área geográfica do município, na proporção de, no mínimo, uma loja para cada grupo de 200 mil acessos em serviço;

II - as lojas de atendimento pessoal devem estar distribuídas de forma que toda localidade dotada de acessos individuais em serviço esteja a, no máximo, 30 quilômetros de distância geodésica da loja de atendimento pessoal mais próxima.

Art. 34-B. A concessionária do STFC na modalidade longa distância nacional e longa distância internacional deve manter pelo menos 1 (uma) loja de atendimento pessoal por setor de prestação do STFC.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Parágrafo único. As lojas a que se refere o caput devem estar localizadas em cada capital de Estado da Federação e no Distrito Federal ou, na inexistência de capital, no município com o maior número de acessos em serviço.

Art. 34-C. Admite-se que o atendimento pessoal seja realizado por meio de terceiros autorizados, desde que estes tenham autonomia que lhe permita, efetivamente, resolver a solicitação trazida pelo usuário.

Art. 34-D. A loja de atendimento pessoal deve ser dimensionada de forma a atender o usuário em até 30 (trinta) minutos.

Art. 34-E. As lojas de atendimento pessoal devem estar aptas a atender as solicitações de quaisquer modalidade.

Em face do exposto, considerando que em Nova Odessa não há loja de atendimento pessoal da Telefônica/Vivo, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício à referida empresa, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de um posto de atendimento em nossa cidade, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) As regras fixadas pelo artigo 34-A da Resolução n. 426, de 9 de dezembro de 2005, modificada pela Resolução n. 615, de 7 de junho de 2013, estão sendo cumpridas em relação à nossa cidade?

b) Há estudo para implantação de uma loja de atendimento pessoal da Telefônica/Vivo na nossa cidade?

c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 13 de novembro de 2014.

VAGNER BARILON



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 968/2014

Assunto: Solicita informações do ICV – Instituto Ciências da Vida, sobre a realização de exames de Raio-X e ultrassonografia.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com fulcro no art. 31 da Constituição Federal, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao ICV – Instituto Ciências da Vida, postulando informações sobre os exames de Raio-X e ultrassonografia realizados na rede municipal de Saúde, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Os referidos exames estão sendo realizados na rede municipal de Saúde?
- b) Qual (is) a(s) empresa(s) responsável(eis) pela realização desses exames?
- c) Quantos exames foram realizados nos meses de setembro, outubro e novembro do corrente ano?

Nova Odessa, 12 de novembro de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 969/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre as denúncias sobre fraudes na prestação de informações relativas ao Residencial das Árvores.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Conforme a nota da assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal, datada de 10 de novembro de 2014, a diretoria de Habitação está recebendo denúncias sobre fraudes na prestação de informações relativas ao Residencial das Árvores. Reproduzo abaixo excerto da referida nota contendo a manifestação do diretor da pasta sobre o assunto:

O diretor de Habitação, Tiago Lobo, informou que denúncias sobre fraudes na prestação de informações podem ser feitas diretamente na Diretoria de Habitação, pelo telefone (19) 3476-5673. “Depois do sorteio, as pessoas que não foram beneficiadas costumam apontar este ou aquele caso que elas afirmam ser fraude. Pedimos, por favor, que estas pessoas formalizem as denúncias. O sorteio é apenas uma etapa do processo. Se algum beneficiado deu informações que não são verdadeiras, ele pode perder o apartamento e o suplente vai ser beneficiado”, explicou o diretor.

“Porém, sem as denúncias, não conseguimos comprovar as possíveis fraudes, por isso é importante denunciar junto à Diretoria de Habitação”, afirmou.

A gravidade dos fatos é tamanha que o Jornal de Nova Odessa trouxe a seguinte nota na Coluna Bate & Rebate em Cena, edição do dia 13 de novembro:

RÁDIO

*O Prefeito **Bill** esteve ontem na rádio Notícia FM. Entre outros assuntos o prefeito falou sobre o sorteio dos apartamentos, da inauguração do EcoPonto e da nova farmácia popular. Sobre o sorteio dos apartamentos, o prefeito disse estar muito feliz com a conquista desse benefício a quem mais precisa. Afirmou que havia prometido mil casas populares e deve superar esse número.*

MESQUINHAS

Ainda sobre o assunto, Bill disse que infelizmente “pessoas mesquinhas” mentiram na hora do cadastro e acabaram sendo sorteadas.

O prefeito afirmou, contudo, que muitas denúncias estão sendo registradas e quem mentiu no cadastro não vai ficar com o apartamento.

Para completar Bill disse que essas pessoas deveriam ter responsabilidade para não prejudicar famílias que precisam de verdade. (grifo meu)

Em face do exposto, com fulcro no art. 31 da Carta Maior, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando as informações abaixo especificadas relacionadas as denúncias sobre fraudes na prestação de informações relativas ao Residencial das Árvores.

- a) Quantas denúncias foram recebidas até a presente data?
- b) Quantas exclusões foram realizadas em virtude dessas denúncias?
- c) Quem são os responsáveis pela avaliação dessas denúncias?

Nova Odessa, 17 de novembro de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 970/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação das benfeitorias que especifica na Rua Silvio de Paula.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No uso atribuições conferidas aos vereadores pela Carta Maior **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de implantação das seguintes benfeitorias na Rua Silvio de Paula:

- sinalização horizontal para travessia de pedestres nas esquinas, e
- nivelamento das tampas de bueiros.

Nova Odessa, 17 de novembro de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 971/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a realização de uma semana de conscientização nas escolas municipais sobre os atos de vandalismos contra bens públicos e privados existentes na cidade.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Hoje em todo o país é comum nos depararmos com situações de vandalismo contra órgãos públicos ou privados, seja na forma de pichação, destruição de bancos, janelas, portas, vidraças. O patrimônio histórico/cultural do nosso país não é cuidado da forma que deveria, percebemos que é uma questão de comportamento ético, moral e de valorização da construção da nossa história.

A minha sugestão é que este tema seja amplamente debatido na escola como forma de formar cidadãos mais conscientes do seu papel de agente transformador e não apenas de expectador. Com base neste contexto sugiro a elaboração de um projeto semanal nas escolas pelo menos uma vez ao ano, onde os alunos irão mapear todos os pontos turísticos e prédios públicos de nossa cidade e em seguida através de uma visita monitorada dos professores irão visitar estes locais, conhecendo um pouco da história de cada local, como era, como estão hoje e o que podemos fazer para melhorar.

É correto pagarmos impostos para consertar o que os vândalos estragam? Ou educar para não restaurar? Acredito ser esta linha de trabalho a ser adotada, sabemos que é um trabalho de longo prazo, mas que precisamos dar o primeiro passo, só preservamos o que conhecemos. Outra sugestão é que a Diretoria de Cultura em parceria com a Secretaria de Educação possa ajudar na construção e mapeamento dos espaços a serem visitados, acredito que estes alunos poderão futuramente ser monitores culturais de nosso município devolvendo uma cidade melhor.

Dentro desta proposta sugiro que no final de cada passeio cada aluno, monitor e educador realize um ato para contribuir conservação do ponto visitado.

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a existência de estudos voltados ao envio do projeto acima mencionado.

Nova Odessa, 17 de Novembro de 2014.

CELSON GOMES DOS REIS APRIGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 972/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre o envio de um projeto a esta casa de leis dispendo sobre a obrigatoriedade das empresas que prestam serviços terceirizados à Prefeitura Municipal de Nova Odessa, a contratar jovens para ocupação do primeiro emprego.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A disputa por uma vaga no mercado do trabalho está cada vez mais acirrada, refletindo diretamente nos jovens. Uma retrospectiva do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), dos últimos onze anos, mostra que o percentual de jovens empregados entre 16 e 24 anos cresceu, entretanto, metade deles ainda está desempregada. Em 2003, 46,5% desta faixa da população trabalhavam, já em 2013, eram 49,9%. Outro estudo, realizado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), também sinaliza o problema. No Brasil, a taxa de desemprego entre os jovens de 15 a 24 anos é superior à média registrada na América Latina em 2011. Se na região a taxa chegou a 13,9%, em nosso país atingiu 15,3%. (<http://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2014/03/apesar-do-aumento-de-vagas-jovens-tem-dificuldades-para-o-1-emprego>).

De fato existem vagas, entretanto, o mercado está mais exigente e a gama de profissionais capacitados está maior. Segundo a vice-presidente da Associação Brasileira de Recursos Humanos – Seccional Paraná (ABRH-PR), Susane Zanetti, em alguns casos há milhares de interessados em uma vaga, e o filtro das empresas está cada vez mais restrito, colocando o jovem em desvantagem.

São profissionais com anos de experiência e que falam duas ou três línguas fluentemente contra jovens que concluíram o Ensino Médio e, em alguns casos, imaturos, ansiosos e impacientes. Ainda conforme a retrospectiva do IBGE, o percentual da População em Idade Ativa (PIA) com 11 anos ou mais de estudo passou de 46,7% para 63,8%. (<http://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2014/03/apesar-do-aumento-de-vagas-jovens-tem-dificuldades-para-o-1-emprego>).

Este ano apresentei um projeto de lei em parceria com o nobre Vereador Avelino Xavier Alves que dispõe sobre reserva de vagas para o primeiro emprego nas empresas participantes de programas de incentivo fiscal vigentes no município de Nova Odessa, este projeto foi aprovado tornando-se na lei 02903/2014, mas percebo que ainda precisamos fazer mais por estes jovens que querem trabalhar mas, por não terem experiência comprovada em carteira acabam não conseguindo a tão sonhada colocação no mercado de trabalho.

Com base em todas estas informações sugiro que as empresas que prestam serviços terceirizados à prefeitura também tenham esta preocupação com os jovens que procuram seu primeiro trabalho.

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a existência de estudos voltados ao envio do projeto acima mencionado.

Nova Odessa, 17 de Novembro de 2014.

CELSON GOMES DOS REIS APRIGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 973/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a aplicação do teste de Ishihara nos alunos matriculados na rede municipal de ensino, quando houver suspeita de daltonismo.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Figura do teste de Ishihara, método utilizado para diagnosticar o daltonismo. O teste de cores de Ishihara é um teste para detecção do daltonismo. Recebeu esse nome devido ao Dr. Shinobu Ishihara (1879 – 1963), um professor da Universidade de Tóquio, que foi o criador desses testes em 1917. O exame consiste na exibição de uma série de cartões coloridos, cada um contendo vários círculos feitos de cores ligeiramente diferentes das cores daqueles situados nas proximidades. Seguindo o mesmo padrão, alguns círculos estão agrupados no meio do cartão de forma a exibir um número que somente será visível pelas pessoas que possuem visão normal. O número de acertos pode variar conforme o grau e o tipo de daltonismo.

Daltonismo é o termo usado para denominar a falta de sensibilidade de percepção de determinadas cores. As pessoas daltônicas podem ver cores, mas não conseguem fazer a distinção entre alguns pares de cores complementares. Esse distúrbio, conhecido desde o século XVIII, recebeu esse nome em homenagem a John Dalton, um químico inglês que foi o primeiro cientista a pesquisar a anomalia ocular que ele mesmo era portador. O daltonismo é também conhecido como discromatopsia ou discromopsia e é uma perturbação normalmente genética. A deficiência visual das cores vermelho/verde é de longe a forma mais comum de daltonismo, cerca de 99% dos daltônicos têm dificuldades de distinguir essas cores. A deficiência de visão das cores Azul / Amarelo também existe, mas é bem mais rara. Outra forma rara de daltonismo é a chamada **dicromacia unilateral**, que afeta pessoas que têm um olho normal e um olho daltônico. (Dr^o Marcelo Vilar – oftalmologista).

O daltonismo é uma deficiência visual hereditária que dificulta a percepção das cores - na maioria dos casos, verde, vermelho e azul. Ao se deparar com a situação, proponha que a família leve a criança para um exame de acuidade visual. Na escola, organize a rotina para que ela aprenda as cores. Uma dica é colar nos lápis etiquetas com nomes ou símbolos que identifiquem os tons. Na hora de desenhar, ajude o aluno a identificar as cores, mas deixe que ele escolha o que quer usar. Preste especial atenção nas situações em que reconhecer a cor é importante para realizar atividades e compreender conceitos - como na interpretação de gráficos. Cuidado com instruções como "pinte de azul" e "observe no mapa a extensão verde". Nesses casos, enfatize oralmente o que deve ser feito ou observado sem se pautar apenas nas cores. (Heloisa Ramos, formadora de professores).

A minha sugestão é que o teste seja aplicado quando houver a suspeita de daltonismo e que nestes casos o aluno seja encaminhado ao oftalmologista e o mais importante que ele seja orientado de forma correta pelo professor nas atividades diárias. Sabemos que estas crianças não são diferentes das outras, que o daltonismo não é uma doença ou uma condição limitativa, apenas a percepção de cores é diferente, portanto o aprendizado tem que estar adequado a ela.

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a existência de estudos voltados ao envio do projeto acima mencionado.

Nova Odessa, 17 de Novembro de 2014.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 974/2014

Assunto: Solicito informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de implantação de um bicicletário (estacionamento para bicicletas) no bosque Manoel Jorge.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No ano de 2013 este vereador foi procurado por alguns munícipes que solicitaram a intermediação junto ao Poder Executivo, a fim de que fosse postulada a instalação de um estacionamento para bicicletas no bosque Manoel Jorge, pois muitas pessoas que utilizam o espaço para a prática de atividades físicas e que se deslocam até lá de bicicleta, não encontram no local uma estrutura minimamente confortável e segura para estacioná-las. A solicitação acima deu origem a uma indicação, que após protocolizada recebeu o número 442/2013.

Ocorre que, decorrido mais de um ano da indicação encaminhada, o local continua desassistido da benfeitoria solicitada pelos munícipes, que com a chegada do verão, e mais ainda, do horário de verão, costumam intensificar a prática de atividades físicas no espaço mencionado.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações acerca da benfeitoria descrita, informando se ela será ou não realizada, bem como o prazo estimado para a sua conclusão.

Nova Odessa, 18 de novembro de 2014.

VAGNER BARILON

Fotos de modelos de Bicicletário





Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 975/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a manutenção na quadra de esporte situada na Vila Azenha.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que relataram a necessidade de manutenção na quadra de esporte situado na Vila Azenha pelas seguintes razões:

- Pintura na quadra;
- Limpeza do local;
- Trocar as redes;
- Colocar uma rede de proteção atrás do gol do portão principal;
- Manutenção no alambrado;
- Manutenção no portão;

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre o assunto.

Nova Odessa, 18 de novembro de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 976/2014

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo, sobre a possibilidade de implantação de um cinema e um teatro no município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em agosto de 2013, o vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 765/2014 que solicitava informação do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de um cinema e um teatro no município.

Em atendimento à referida propositura, o Chefe do Executivo informou que a implantação de um cinema e um teatro, consta no Plano de Governo da Administração.

Nova Odessa é um município em pleno desenvolvimento, mas ainda precisamos trilhar um longo caminho para a cultura, pois as famílias e os jovens da cidade não têm opções de lazer e buscam esta oportunidade nas cidades vizinhas.

Diante desse fato, percebemos que há um enorme desfavorecimento em relação ao nosso município, pois aumentam a renda dos nossos vizinhos, impossibilitando o nosso favorável desenvolvimento, tanto social, como cultural.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando a seguinte informação: Qual seria o prazo para que seja efetuado está implantação?

Nova Odessa, 12 de novembro 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 977/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o estudo Voltado ao recapeamento da malha asfáltica em toda sua extensão na Avenida Brasil.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscrito foi procurado por munícipes que questionaram sobre o recapeamento da malha asfáltica da Avenida Brasil em toda sua extensão que se encontra toda com muitos buracos, o asfalto desfazendo com grande risco de acidentes para os motoristas que utiliza esta avenida.

Precisamos do recapeamento para dar mais segurança para os motoristas e deixa avenida com aspecto mais bonito.

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o recapeamento da Avenida Brasil em toda extensão.

Nova Odessa, 12 de novembro de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 978/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à reforma da Associação dos Servidores Públicos de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em outubro de 2013, o vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 968/2013 que solicitava informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à reforma da Associação dos Servidores Público de nova Odessa.

Em atendimento à referida propositura, o Chefe do Executivo informou que a Administração Municipal Efetuará estudos quanto a viabilidade na adoção de medidas de reforma e manutenção do imóvel.

Em visita à sede da Associação dos Servidores Públicos de Nova Odessa, pude observar a falta de manutenção no local, da adoção das seguintes medidas no local:

- * Pintura e manutenção da sede.
- * Manutenção hidráulica.
- * Manutenção elétrica.
- * Manutenção da quadra.
- * Fazer jardinagem.
- * Troca a tabela de Basquete que está quebra com risco de cair.
- * Troca dos bancos que estão quebrados.
- * Fazer degraus no meio da artibamcada para entrada e saída do local.
- * colocar uma rede de proteção atrás do gol do portão principal, tem muro de 2 metros de altura e a quadra fica na parte de baixo com grande risco de acidentes.
- * Troca do vinil da Piscina.
- * Academia da Melhor Idade.
- * troca do alambrado.

Com todas estas benfeitorias na associação vai atrair mais associados e mais recurso para poder dar continuidade nos trabalhos.

A prefeitura também pode utilizar o local para a volta dos projetos de aulas de natação, Basquete e natação.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de estudo voltado à reforma da Associação dos Servidores Públicos de Nova Odessa.

- Este estudo já foi feito?
- Qual será o prazo para elaboração do estudo?
- Outras informações relevantes ao assunto?

Nova Odessa, 12 de novembro de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS





Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 979/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal e dos Deputados Vanderlei e Cauê Macris, sobre a existência de estudos voltados a reforma/ duplicação da Rodovia Rodolfo Kivitz, conforme especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em conversa com munícipes, o vereador subscritor foi questionado sobre a existência de estudos voltados a continuidade de reforma/ duplicação da referida via, pois o trecho que compreende da altura do Bairro Res. Klavin até a altura da Avenida São Gonçalo é muito movimentado, o que justifica a preocupação dos munícipes.

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo e dos Deputados supra mencionados, postulando informações sobre a existência de estudos voltados a reforma/ duplicação da referida via.

Nova Odessa, 18 de novembro de 2014.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA

REQUERIMENTO N. 980/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de faixas bicolores (vermelhas e brancas) na Rua São Paulo esquina com a Rua Vitória, próximo ao Centro Municipal de Educação Infantil localizado no Jardim São Jorge.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Através do Requerimento n. 362/2014 foram solicitadas informações sobre a implantação de faixas para travessia de pedestres bicolores (vermelha e branca) nas áreas escolares, nas UBS's, no hospital e em toda a área central.

Na ocasião, relatei que o objetivo da medida era chamar a atenção dos motoristas e pedestres, de forma educativa, para respeitarem a sinalização.

Todavia, até a presente data a medida em questão não foi adotada na Rua São Paulo esquina com a Rua Vitória, próximo ao Centro Municipal de Educação Infantil localizado no Jardim São Jorge.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando a informações sobre a possibilidade de adoção da medida acima mencionada.

Nova Odessa, 17 de novembro de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 981/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de sentido único na Rua Dante Gazzetta (para subir sentido ao Centro), bem como na Rua Maria Raposeiro Azenha (para descer sentido às empresas São Jose e Têxtil Guerreiro, na Vila Azenha).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que relataram a necessidade de implantação de sentido único na Rua Dante Gazzetta (para subir sentido ao Centro), bem como na Rua Maria Raposeiro Azenha (para descer sentido às empresas São Jose e Têxtil Guerreiro, na Vila Azenha).

A medida justifica-se em virtude da alta velocidade em que os veículos transitam em tais vias públicas, expondo pedestres e motoristas a riscos diversos.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de adoção das medidas acima especificadas.

Nova Odessa, 18 de novembro de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 982/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de placa atribuindo denominação ao Ginásio de Esportes do Jardim São Jorge.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Através da Lei n. 1.515, de 15 de outubro de 1996 foi atribuída a denominação de "**José Baptista**" ao Ginásio de Esportes do Jardim São Jorge. O homenageado foi fundador do Clube do Carmo, grupo formado por jovens e crianças carentes do bairro.

Em que pese a existência de normativo disciplinando sobre esse assunto, fui procurado por munícipe que denunciou que a placa atribuindo denominação ao referido local não está afixada no local apropriado.

Ante ao exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre esse assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Por que a placa atribuindo denominação de "**José Baptista**" ao Ginásio de Esportes do Jardim São Jorge não está afixada no local apropriado?

b) A placa foi confeccionada? Onde está guardada?

c) Há possibilidade de afixá-la no local apropriado? Justificar.

Nova Odessa, 18 de novembro de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 983/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o andamento das obras que especifica no Jardim Santa Luíza (campo de malha e bocha, campo de futebol e ginásio de esportes).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para conhecimento deste Legislativo, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, com fulcro no art. 16, X da Lei Orgânica do Município, postulando informações sobre o andamento das seguintes obras do Jardim Santa Luíza, considerando-se a necessidade de oferecer novas opções de lazer à população ali residente:

- cancha de malha e bocha;
- campo de futebol;
- ginásio de esportes.

Nova Odessa, 18 de novembro de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES





Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 984/2014

Assunto: Solicito informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de implantação de curso pré-vestibular para alunos de baixa renda e afro descendentes.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Conforme matéria anexa, alguns municípios do país disponibilizam cursos pré-vestibulares para estudantes afros descendentes e integrantes de famílias de baixa renda, como forma de inclusão social, permitindo não apenas que esses jovens tenham acesso ao ensino superior, mas que também tenham condições de se manter.

Trata-se de uma iniciativa que, inegavelmente, é capaz de produzir apenas e tão somente bons frutos, uma vez que a educação é a base de toda e qualquer sociedade diferenciada.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de projeto semelhante ao material anexo.

Nova Odessa, 18 de novembro de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 985/2014

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Poder Executivo acerca de estudos voltados a implantação de um *Ecoponto* nos bairros Jardim São Jorge, Jardim Santa Luiza, Triunfo e Terra Nova.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No último dia 05, a Administração Pública inaugurou um novo formato de *Ecoponto*, no bairro Monte das Oliveiras, permitindo o descarte das mais variadas espécies de resíduos sólidos por parte dos munícipes.

Em que pese a relevância da obra, é inegável que um único *Ecoponto* não será capaz de atender toda a demanda de descarte do município, razão pela qual se espera que outros, em breve, sejam disponibilizados a população. Até mesmo porque, trata-se de obras relativamente simples e de baixo custo.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a instalação de novos *ecopontos*, bem como se existe a previsão de se construir algum nos bairros Jardim São Jorge, Jardim Santa Luiza, Triunfo e Terra Nova, devendo informar, se positiva a resposta, o prazo estimado para início e conclusão das obras.

Nova Odessa, 18 de novembro de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 986/2014

Assunto: Convoca o Diretor de Habitação, a servidora Zilda Mantovani, o Presidente do Conselho Municipal de Habitação e convida o Gerente da Caixa Econômica Federal, o Promotor de Justiça e o munícipe Antonio Marco Pigato, para prestar informações sobre as inúmeras denúncias de irregularidades envolvendo o cadastro de interessados e o sorteio dos 720 apartamentos populares.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com fulcro nas disposições contidas no artigo 16, inciso X, da Lei Orgânica do Município, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando se digne convocar o Diretor de Habitação, a servidora pública Zilda Mantovani e o Presidente do Conselho Municipal de Habitação para prestar esclarecimentos acerca das inúmeras denúncias de irregularidades no cadastro dos interessados, bem como no sorteio dos 720 (setecentos e vinte) apartamentos populares, no próximo dia 08 de dezembro, às 18h, nesta Casa de Leis. Requeiro, ainda, seja convidado para acompanhar os debates o Gerente da Caixa Econômica Federal, bem como o Ilustre Representante do Ministério Público do Estado de São Paulo e o munícipe Antonio Marco Pigato.

Nova Odessa, 18 de novembro de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 445/2014

Assunto: Congratulações com as atletas novaodessenses Cleusa Arcanjo, Beatriz Ferrari Schedenffeldt e Sthefany Schedenffeldt, em face das conquistas obtidas no Campeonato Brasileiro de Karatê.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos às atletas novaodessenses Cleusa Arcanjo, Beatriz Ferrari Schedenffeldt e Sthefany Schedenffeldt, em face das conquistas obtidas no Campeonato Brasileiro de Karatê, disputado em Brasília.

Cleusa Arcanjo conquistou medalha de bronze na categoria Absoluto (47 a 49 anos). Beatriz Ferrari Schedenffeldt também obteve a terceira colocação na categoria menos de 45 quilos (12 e 13 anos). Já, Sthefany Schedenffeldt conquistou o ouro na categoria menos de 35 quilos (10 e 11 anos).

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício às homenageadas e ao Secretário Municipal de Esportes, Sr. Angelo Roberto Réstio, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 3 de novembro de 2014.

JOSÉ PEREIRA

MOÇÃO N. 453/2014

Assunto: Aplausos ao Deputado Federal Beto Albuquerque PSB/RS pela elaboração do Projeto de Lei n. 5.722/2013.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, para o nobre **Deputado Federal Beto Albuquerque PSB/RS** pela elaboração do projeto de Lei 5.722/2013 que acrescenta o artigo 2A à Lei n. 12.732/2012, cuja redação passa a ser: "Nos casos em que a principal hipótese diagnóstica seja a de neoplasia maligna, os exames necessários à elucidação devem ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante solicitação fundamentada do médico responsável." (NR).

A cura do câncer depende de quando ele é descoberto. Saber da doença o quanto antes é fundamental. O diagnóstico precoce permite tratamentos eficazes com menor potencial de risco ou mutilação para o doente, usando técnicas cirúrgicas minimamente invasivas.

É gratificante saber que nossos representantes estão comprometidos com o bem estar de nossa população, principalmente no tocante a saúde e especificamente no caso das neoplasias onde o paciente precisa estar bem e seguro de que receberá um bom tratamento.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 07 de Novembro de 2014.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 454/2014

Assunto: Apelo à Câmara dos Deputados, postulando a aprovação do Projeto de Lei n. 5.722/13, de autoria do Deputado Federal Beto Albuquerque PSB – RS, que altera a Lei n. 12.732, de 22 de novembro de 2012.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei n. 5.722/13, de autoria do Deputado Federal Beto Albuquerque PSB – RS, prevê que a Lei n. 12.732, de 22 de novembro de 2012, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo: “Art. 2A: Nos casos em que a principal hipótese diagnóstica seja a de neoplasia maligna, os exames necessários à elucidação devem ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante solicitação fundamentada do médico responsável.” (NR).

A aprovação da Lei n. 12.732/2012 foi um marco para a saúde pública, mas deixou uma lacuna entre a elucidação do diagnóstico e o início do tratamento, pois muitos pacientes que tem casos suspeitos de neoplasia estão aguardando há meses na fila para realização de exames que podem de fato confirmar o diagnóstico, atrasando assim o início de quimioterapia ou radioterapia gerando aos pacientes uma incerteza imensa sobre o seu quadro de saúde.

Não adianta garantir um tratamento se o paciente fica meses aguardando os exames para elucidar o diagnóstico, principalmente no caso das neoplasias onde sabemos que o tempo é um grande aliado. O tratamento responde melhor quando o câncer é tratado precocemente, quando ainda é pequeno e não tenha se espalhado pelo corpo, portanto é fundamental que entre os primeiros sintomas, a confirmação através de exames específicos, o tratamento adequado seja iniciado o mais rápido possível.

Nesse sentido, faço o apelo aos nobres deputados federais para que aprovem o mais rápido possível o referido projeto de lei, desta forma estaremos contribuindo para a melhor qualidade de vida dos pacientes diagnosticados com neoplasia.

Ante ao exposto, tendo em vista o interesse de toda a sociedade de ter o direito de receber uma saúde pública de qualidade, proponho, na forma regimental e, após ouvido o Plenário, a presente **MOÇÃO DE APELO** dirigida à Câmara dos Deputados, postulando a aprovação urgente do Projeto de Lei n. 5.722/2013, em prol de todos os cidadãos brasileiros.

Nova Odessa, 07 de Novembro de 2014.

CELSON GOMES DOS REIS APRIGIO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 455/2014

Assunto: Congratulações com o Chefe do Executivo pelo recapeamento das ruas do jardim Europa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos os nossos cumprimentos ao Chefe do Executivo, pelo recapeamento das ruas do jardim Europa.

Trata-se de uma importante realização desta Administração que trás alegria aos moradores da região atendida além de solucionar parte dos problemas e transtornos vividos pela população local.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 11 de novembro de 2014.

VAGNER BARILON

Fotos tiradas em 11/11/2014





Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 458/2014

Assunto: Congratulações com o Prefeito Municipal, em razão da eleição para a presidência do Consimares – Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas – biênio 2015/2016.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que submeto à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Prefeito Municipal, em razão da eleição para a presidência do Consimares, para o biênio 2015/2016.

O consórcio envolve oito cidades, que geram uma média de 700 toneladas de resíduos urbanos domésticos por dia.

A eleição é o reconhecimento da capacidade de gestão, do dinamismo e do compromisso do Chefe do Executivo novaodessense com o meio ambiente e com o desenvolvimento sustentável da nossa cidade e da região.

Em face do exposto, espero receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeiro, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao prefeito Benjamim Bill Vieira de Souza, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 13 de novembro de 2014.

JOSÉ PEREIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 459/2014

Assunto: Aplausos à empresa OX-PHOTO Agência de Imagens e Escola de Fotografia, ao escritor Alcides Gonçalves Sobrinho e a todos os participantes do concurso cultural “Fotografe Nova Odessa”, em razão da edição da revista contendo os trabalhos realizados no biênio 2013-2014.

A guisa de homenagem
De pronto te mando essa:
Num álbum ilustrando essa a imagem,
Pairou a brilhar Nova Odessa
(trecho da poesia “Ode a terra em que nasci”, de Alcides Gonçalves Sobrinho)

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigida à empresa OX-PHOTO Agência de Imagens e Escola de Fotografia, ao escritor Alcides Gonçalves Sobrinho e a todos os participantes do concurso cultural “Fotografe Nova Odessa”, em razão da edição da revista contendo os trabalhos realizados no biênio 2013-2014.

As fotografias selecionadas através do sobredito concurso foram publicadas na revista, sendo que as belíssimas imagens captadas foram enriquecidas com a poesia “Ode a terra em que nasci”, de autoria do escritor Alcides Gonçalves Sobrinho.

O tema proposta para esta edição do concurso foi “Esta é Minha Cidade”. Além das imagens vencedoras (Leomar Costa Silva - primeiro lugar; Márcio Roberto Salata - segundo lugar; e Glauber José Monteiro da Costa - terceiro lugar), foram publicadas fotografias dos seguintes participantes:

- Edson Lopes Junior;
- Ana Beatriz Paes;
- Carlos Milani;
- David Marques Neves;
- João Victor Bassora;
- Ary Attab Filho;
- Aline Zeeberg;
- Maíra Bortoleto;
- Leonardo Salvato;
- Thiago Delírio Melleti;
- Márcio Simonetti;
- Fábio Rogério;
- Thiago Henrique de Lisboa e Silva;
- Iuri Melo;
- Mateus Augusto Lopes;
- Eduardo Luis Ferreira Faiz;
- Ricardo de Luca;
- Thiago Domingos Rocha;
- Daniel Rodero;
- Sophia Jacomette;
- Ingrid Dentale de Souza;
- Ben Hur Gomes;
- Angela Daniela Pertile Dozzo;
- Daniel Bezerra de Lima;
- Vanessa Qualitieri;
- Juciel Antunes;
- Liesbeth Leite Gomes Dias;
- Renaldo Hervin Zeeberg;
- Moisés de Moura;
- Humberto Gomes da Silva;
- Diego Pontelo;
- André Bilharino Benetti;
- Marcio Pereira Arrebola;
- Michella Meneghel;
- Débora Gonçalves de Siqueira;
- Bruna Lourenço;
- Gabrelly Andressa;
- Camila Paviani;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

- Álvaro Lula;
- Raul Camargo Neto;
- Favaro Jr.;
- Fernanda Monzani Mota;
- Rita de Cássia Andrade Souza;
- Claire Jean;
- Ronaldo Basso Scalco;
- Thiago Pontuschka;
- José Silveira;
- Luca Neves;
- Natal Junqueira de Araújo;
- Marcio Pereiro Arrebola;
- Deyse Nascimento;
- Juliano Schiavo Sussi;
- Izabel Dias Soares;
- Daniela Lima;
- Mariana Berceci da Silva;
- Rena de Jesus Ferreira;
- Valéria Jacomette;
- João Jefferson Maranhão;
- Nancy de Moraes;
- Ginel Flores;
- Arelúcia Pinheiro Jordão Mariano;
- Alexandre Urch;
- Osnei Réstio;
- Rianne Zanetti Retucci;
- Lula Gonçalves;
- Fausto Fernandes Pereira;
- Elisa Liepkan Jardim;
- Shirley Mirian Gazzetta;
- Kleber Monteiro de Souza;
- Márcio Simonetti;
- Giordano Ferraz de Marco;
- Edna Fagundes Liepkan;
- Carolinne Silveira;
- Alex Rosa;
- Creonice de Oliveira Cruviwel;
- Luciana da Costa Valério;
- Maria de Fátima Gomes e Silva;
- Roseli Regina Fernandes;
- Thiago S. Gonçalves;
- Irenildo Oliveira;
- Osmar Azol Fernandes;
- Marcos Nascimento;
- Ricardo Henrique Benincasa;
- Adriano Viana;
- Carlos Alberto Bonfante;
- Tiago Machado Liasch;
- Luisa Silva de Almeida;
- Natália Scantamburlo;
- David França de Oliveira;
- Daniel Teruo Yonamine;
- Marcelo Yoshio Yamashita;
- Daniele Aline Coelho;
- Paloma Ariane;
- Gabriel Henrique Gomes;
- Janaína Maria Pires Dias;
- Ueliana Silveira;
- José Henrique da Silva;
- Ana Carolina Beneti;
- Maura Aparecida Loiola;
- Roseli Bomfim Secco;
- Gustavo Piva Lopes Salgado;
- Rosana Rosa Fernandes;
- Danúbia Araújo Pedro;
- Fernanda Capuvilla;
- Marlene Aparecida B. da Silva;
- Rogério Ponton;
- Luis Gustavo Peluch;
- Eder Donizete Oliveira Nunes;
- Sueli Cristina Mozani Mota;
- Nathali K. de C. Alves de Souza;
- Bruna Alini Santos;
- Wyllians de Oliveira Bezerra;
- Matheus Teruel Pratta;
- Letícia Puke;
- Sandra Bernadelli Carceliano;
- Benjamim Bill Vieira de Souza;
- Luiz Henrique Torelli;
- Yasmim Muniz;
- Melissa Cristiane Klava;
- Joselito Duarte Cataneo;
- Roseli Aparecida F. de Marco;
- Laio Carvalho;
- Sidnei Fernando S. de Marco;
- Thais Ferreira;
- Luana Spósito Valadame;
- Thalita Angélica B. Araújo;
- Kelly Guerrero;
- Giovana Valadares Gomes;
- Lucas Esteves Santos Costa;
- Adriana Berlotti;
- Renato Renan Lima Bezerra;
- Gabriela Vieira;
- Maurício Gomes Santana;
- Ana Lucia Camargo;
- Joel Sanches Dias;
- Rafael R. Bernardino Carneiro;
- Julio Talledo;
- João Paulo da Silva;
- Ulian dos Santos River;
- Salvador Meira de Carvalho;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

- Débora Karklis;
- Norberto Luiz Cordeiro;
- José Pedretti Junior;
- Raquel Cossomato;
- Ana Cristina Benevides;
- Penélope Sales;
- Fátima Aparecida Soares da Silva;
- Andréia Daniane Melo;
- Jane Zeeberg;
- Regina Pocay;
- João Eduardo Brambile;
- Guna Gutmanis;
- Felipe Silva;
- Michele Silva;
- Thaina Cristiane;
- Maria Elisa Gomes Piva;
- Liliam Alexandre;
- Vanda Blanco Benassi;
- Rodney Berto;
- Maria Elenice Maia;
- Pablo Vinicius Gral e Ramos;
- Gabriel F. Junqueira Araújo;
- Walter Roberto Avots;
- Liah Rodrigues Pereira Cavalcante;
- Ivo Giacomassi;
- Matheus Teruel Pratta.
- Angelo Roberto Réstio;
- Luiz Carlos de Oliveira Junior;
- Any Belizário;
- Joel Sanches Dias;
- Talmai Denadai;
- Rogério Antonio Alves;
- Elisangela Rocha;
- André Luiz Fonseca;
- Rafael Broca;
- Ricardo Gonçalves;
- Maurício Godoy Lopes;
- Edilaine Cristina Rosa de Lima;
- Rogério Rodrigues Ferreira;
- Mariane dos Passos;
- Camila Camargo;
- Rosemeire Siqueira Herrera;
- Fábio Candido de Oliveira;
- Gabriel Chico;
- Jeferson Alexandre de Godoy;
- Davi Fernando S. Alkschlrrs;
- Regina Celli da Costa;
- Shirley Ap. Fontana Araújo;
- Cristina Paula Neves da Silva;
- Fernando Costa;
- Ana Taemi;

Esta segunda edição da revista contou com o apoio do Governo do Estado de São Paulo, através de emenda parlamentar do deputado Aldo Demarchi, e da Prefeitura de Nova Odessa, através da então diretora de Cultura Regina Pocay e do prefeito Benjamim Bill Vieira de Souza. Estes últimos, também, colaboraram com fotografias que ilustram, respectivamente, as páginas 25 (segunda imagem da primeira linha) e 32 (primeira imagem da penúltima linha) da revista.

Em face do exposto, peço apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeiro, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos senhores Tyto Neves, Alcides Gonçalves Sobrinho e Regina Pocay, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 13 de novembro de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA
SESSÃO ORDINÁRIA DE

24 DE NOVEMBRO DE 2014



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

01 – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 58/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, QUE PROÍBE A REALIZAÇÃO DE RODEIOS, TOURADAS, VAQUEJADAS, FARRAS DO BOI E EVENTOS SIMILARES NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Parecer retirado da Sessão Ordinária do dia 03 de novembro de 2014, pelo quinto pedido de vistas feito pelos vereadores CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Trata-se de Projeto de Lei (PL) de autoria do vereador *Cláudio José Schooder*, “que proíbe a realização de rodeios, touradas, vaquejadas, farras do boi e eventos similares neste município e dá outras providências”. O PL, número 58/2014, foi protocolizado em 17.06.2014, e tramita sob nº 160/2014.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

O projeto de lei em análise, conforme mencionado em sua *justificativa*, tem como objetivo proteger a fauna, vedando práticas que submetam os animais à crueldade. A sua constitucionalidade estaria consubstanciada no artigo 225, § 1º, inciso VII, da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, **impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.**

VII - **proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.**

Além disso, o autor invoca a *Declaração Universal dos Direitos dos Animais* (Unesco, 1978), que em seu artigo 10, diz que o seguinte: *a) Nenhum animal deve ser usado para divertimento do homem; b) A exibição dos animais e os espetáculos, que utilizam animais são incompatíveis com a dignidade do animal.*

Em que pese os argumentos do Autor, e sem adentrar ao mérito da propositura, entendo que o presente projeto de lei não merece prosperar, consoante às razões que menciono.

Conforme o artigo 4º do PL, “a fiscalização será exercida pelos órgãos competentes, observados os padrões e rotinas de inspeção”.

Por outro lado, o artigo 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município, estabelece que *compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública.*

A redação proposta pelo Autor do PL, em flagrante violação ao dispositivo supramencionado da LOM, de forma inegável, atribui novas funções ao departamento de fiscalização do município, seja ele qual for.

Além disso, as sanções previstas no artigo 2º, sujeitando os infratores às “multas de 100 a 500 UFESP’s, a critério da autoridade responsável”, confere uma margem de discricionariedade injustificável ao Poder Público, que dentro da norma deveria ver detalhado o processo de fiscalização e gradação das sanções previstas, inibindo atos que viessem a violar princípios constitucionais como o da impessoalidade, moralidade, eficiência, proporcionalidade, entre tantos outros.

Por fim, no tocante a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, é cediço que o referido documento, não obstante a sua inegável relevância, não se incorpora de forma automática ao ordenamento jurídico pátrio, não servindo para “justificar” a constitucionalidade deste PL.

2- CONCLUSÕES DO RELATOR



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Diante do exposto, opino de forma **desfavorável à tramitação** do PL nº 58/2014, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa (SP), 21 de julho de 2014.

CARLA FURINI DE LUCENA

JOSÉ PEREIRA

VOTO EM SEPARADO

Em que pese a manifestação dos demais membros desta Comissão, registro este voto em separado, consoante as razões aduzidas a seguir:

Conforme consta, o projeto de lei nº 58/2014, visa proibir a realização de rodeios, touradas, vaquejadas, farras do boi e eventos similares neste município, que exponham animais a sofrimentos.

A propositura (conforme a justificativa apresentada) encontra-se em perfeita harmonia com o disposto no artigo 225, § 1º, inciso VII, da Constituição Federal, bem como com a Lei Federal nº 9.605/98), que em seu artigo 38, tipifica como sendo crime praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestre, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

Dessa forma, os argumentos constantes na justificativa se mostram relevantes ao ponto de não ser possível ignorá-los, ainda que realmente houvesse conflito com a legislação municipal, notadamente a Lei Orgânica do Município.

Diante do exposto, opino de forma **favorável à tramitação** do PL nº 58/2014, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa (SP), 22 de agosto de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

02 – PROJETO DE LEI N. 59/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE SINALIZAÇÃO DOS TERMINAIS TELEFÔNICOS DE USO PÚBLICO E NOS TERMINAIS DE TRANSPORTE COLETIVO COM O OBJETIVO DE EVITAR ACIDENTES ENVOLVENDO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. É obrigatória a sinalização dos terminais telefônicos de uso público e dos terminais urbanos de transporte coletivo no âmbito do Município, com piso tátil de alerta, com o objetivo de evitar acidentes envolvendo pessoas com deficiência visual.

Art. 2º. A sinalização de que trata o artigo anterior dar-se-á da seguinte forma:

I - a implantação da sinalização tátil de alerta nos terminais telefônicos de uso público deverá ser feita pelas prestadoras do serviço telefônico fixo, mediante a mudança de textura do piso no quadrilátero;

II - a implantação da sinalização tátil de alerta nas faixas de segurança nos terminais urbanos de transporte coletivo será feita pelas prestadoras do serviço de transporte coletivo ou pela Diretoria de Obras Públicas.

Art. 3º. A sinalização a que se refere o art. 2º deverá atender às especificações das normas técnicas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 4º. No prazo de 12 (doze) meses contados a partir da vigência desta lei, todos os terminais telefônicos a que aduz o art. 2º, bem como todos os terminais urbanos de transporte coletivo deverão contar com a sinalização tátil de alerta.

Art. 5º. A inobservância de quaisquer das regras estabelecidas nesta lei, implicará para os infratores as seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, notificando o infrator a observar a lei, sob as penas nela previstas;

II - não cumprida a advertência, a imposição de multa no valor de 50 UFESPs;

III - na reincidência, a imposição de multa em dobro do valor consignado no inciso II, e

IV - persistindo a infração, imposição de pena de cassação de licença e de funcionamento da atividade, com a lacração do estabelecimento.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 16 de junho de 2014.

CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Obs. O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação contrário a tramitação do Projeto de Lei n. 59/2014 foi rejeitado na sessão ordinária do dia 06 de outubro de 2014.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Celso Gomes dos Reis Aprígio, que estabelece a obrigatoriedade de sinalização dos terminais telefônicos de uso público e nos terminais de transporte coletivo com o objetivo de evitar acidentes envolvendo pessoas com deficiência visual.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O presente projeto objetiva conferir plena efetividade a regra instituída pelo art. 15, § 1º, inciso III, do Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que assim estabelece:

Art. 15. No planejamento e na urbanização das vias, praças, dos logradouros, parques e demais espaços de uso público, deverão ser cumpridas as exigências dispostas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 1º. Incluem-se na condição estabelecida no caput:

(...)

III - a instalação de piso tátil direcional e de alerta.

Nesse sentido, a implantação da sinalização tátil de alerta nos terminais telefônicos de uso público deverá ser feita pelas prestadoras do serviço telefônico fixo, mediante a mudança de textura do piso no quadrilátero. Já, a implantação da sinalização tátil de alerta nas faixas de segurança nos terminais urbanos de transporte coletivo será feita pelas prestadoras do serviço de transporte coletivo ou pela Diretoria de Obras Públicas.

Cumprir registrar que o Município possui dotação orçamentária para adequação de locais para mobilidade urbana, bem como existem estudos para financiamento de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para ser utilizados no Programa LAU (Lei de Acessibilidade Urbana).

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 20 de outubro de 2014.

VLADIMIR A. DA FONSECA AVELINO X. ALVES CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei de autoria do vereador Celso Gomes dos Reis Aprígio, que estabelece a obrigatoriedade de sinalização dos terminais telefônicos de uso público e nos terminais de transporte coletivo com o objetivo de evitar acidentes envolvendo pessoas com deficiência visual.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

A medida proposta reveste-se de profundo interesse público ao proporcionar mais um sensível avanço nos direitos conferidos aos portadores de deficiência visual, assegurando-lhes condições facilitadas de locomoção em vias públicas.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 30 de outubro de 2014.

CELSO G. DOS R. APRÍGIO CARLA F. DE LUCENA SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

03 – PROJETO DE LEI N. 76/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU AO PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL RESIDENCIAL QUE SEJA PORTADOR DE NEOPLASIA MALIGNA OU RESPONSÁVEL LEGAL POR ALGUÉM DIAGNOSTICADO COMO PORTADOR.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU ao proprietário de imóvel residencial que seja portador ou responsável legal por alguém diagnosticado com neoplasia maligna.

Art. 2º Fará jus ao benefício fiscal de que trata o artigo 1º, o doente ou responsável legal que:

I – tenha um único imóvel;

II – comprove o beneficiário ou representa legal ter renda de até dois e meio salários mínimos, mediante a elaboração de laudo favorável por parte da Diretoria de Promoção Social do Município de Nova Odessa;

III - possua laudo devidamente atestado por médico da rede pública municipal, diagnosticando a doença;

IV – apresente requerimento endereçado ao Prefeito Municipal até o dia 30 de novembro;

V - comprove ser o responsável legal pelo doente, quando couber.

Parágrafo único. Na hipótese de deferimento, após a análise dos requisitos ora estabelecido, a isenção do tributo produzirá efeito para o exercício seguinte.

Art. 3º No que concerne ao inciso III do artigo 2º, a critério da autoridade competente, serão aceitos diagnósticos provenientes de qualquer instituição ligada ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015, podendo ainda ser regulamentada por Decreto Municipal.

Nova Odessa, 05 de agosto de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Obs. O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação contrário a tramitação do Projeto de Lei n. 59/2014 foi rejeitado na sessão ordinária do dia 06 de outubro de 2014.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do vereador Sebastião Gomes dos Santos que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU ao proprietário de imóvel residencial que seja portador de neoplasia maligna ou responsável legal por alguém diagnosticado como portador.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição tem por finalidade assegurar isenção do imposto municipal aos beneficiários em questão, uma vez que os mesmos já possuem os seguintes auxílios:

- saque do FGTS;
- saque do PIS/PASEP;
- auxílio doença;
- aposentadoria por invalidez;
- tratamento fora de domicílio;
- isenção do imposto de renda na aposentadoria;
- quitação do financiamento da casa própria;
- isenção de IPI na compra de veículos adaptados;
- isenção de ICMS na compra de veículos adaptados;
- isenção de IPVA para veículos adaptados.

Em face do exposto, opino pela aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 20 de outubro de 2014.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA

AVELINO XAVIER ALVES

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei de autoria do vereador Sebastião Gomes dos Santos que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU ao proprietário de imóvel residencial que seja portador de neoplasia maligna ou responsável legal por alguém diagnosticado como portador.

Com fulcro no inciso III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário à manifestação do relator, por me opor frontalmente às suas



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

conclusões e entender que o projeto deva ser rejeitado, por inobservância às disposições contidas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, *verbis*:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Em face do exposto, opino pela **rejeição** da presente proposição.

Nova Odessa, 29 de outubro de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

04 – PROJETO DE LEI N. 96/2014 DE AUTORIA DA VEREADORA CARLA FURINI DE LUCENA, DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO, NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA NA INTERNET, DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM OS ESTOQUES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Nova Odessa deverá divulgar em sua página oficial na internet, a relação dos medicamentos que compõem os estoques da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo os Hospitais, Prontos-Socorros, Prontos-Atendimentos e Unidades Básica de Saúde.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, se entender cabível.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 08 de setembro de 2014

CARLA FURINI DE LUCENA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei (PL) de autoria de autoria parlamentar, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, na página oficial da Prefeitura Municipal de Nova Odessa na internet, da relação de medicamentos que compõem os estoques da Secretaria Municipal de Saúde”. O PL, número 96/2014, foi protocolizado em 09.09.2014, e tramita sob nº 230/2014.

Nos termos do artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente (I) legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual. O artigo 46 do mesmo diploma legal, por



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

sua vez, reserva ao Poder Executivo a exclusividade para legislar sobre os seguintes temas:

I - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação e majoração dos vencimentos;

II - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública;

III - regime jurídico, provimento de cargos, vantagens, estabilidade e aposentadoria dos servidores..

O rol acima, que no entendimento deste Relator deve ser interpretado de forma taxativa, não abarca o assunto compreendido no projeto de lei em questão, que de forma inegável reveste-se de interesse local.

Além disso, conforme consta nos autos, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, apreciando ação declaratória de inconstitucionalidade de lei semelhante, julgou-a improcedente, fortalecendo os argumentos que recomendam o reconhecimento da constitucionalidade e legalidade do PL em apreço.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante do exposto, opino de forma **favorável à tramitação** do PL nº 96/2014.

Nova Odessa (SP), 20 de outubro de 2014.

JOSÉ PEREIRA CARLA F. DE LUCENA ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria da ilustre vereadora Carla Furini de Lucena, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, na página oficial da Prefeitura Municipal de Nova Odessa na internet, da relação de medicamentos que compõem os estoques da Secretaria Municipal de Saúde.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A proposta visa concretizar o princípio constitucional da publicidade e o direito fundamental à informação, mediante a divulgação da relação de medicamentos que compõem os estoques da Secretaria Municipal de Saúde.

Entendo que a proposição se reveste de interesse público, sendo oportunas e convenientes as despesas dela oriundas. Ademais, trata-se de despesa não impactante o suficiente a gerar desequilíbrio no orçamento previsto.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 30 de outubro de 2014.

VLADIMIR A. DA FONSECA AVELINO X. ALVES CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Trata-se de projeto de lei de autoria da ilustre vereadora Carla Furini de Lucena, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, na página oficial da Prefeitura Municipal de Nova Odessa na internet, da relação de medicamentos que compõem os estoques da Secretaria Municipal de Saúde.

Na condição de presidente da Comissão de Saúde e Promoção Social, avoco a relatoria do parecer.

A medida é necessária e benéfica, pois contribuirá para a divulgação e o esclarecimento da população sobre o assunto.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 4 de novembro de 2014.

CARLA F. DE LUCENA CELSO G. DOS R. APRÍGIO SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

05 – PROJETO DE LEI N. 109/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CONGÊNERES DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA DE DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIOS CAPACITADOS PARA AUXILIAR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL A EFETUAR SUAS COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Art. 1º. Ficam obrigados todos os hipermercados, supermercados e estabelecimentos comerciais congêneres, do Município de Nova Odessa, a disponibilizar funcionários capacitados para auxiliar as pessoas com deficiência visual a efetuar suas compras.

§ 1º. A capacitação a que se refere o *caput* deste artigo deverá conter, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I - noções sobre a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e legislação vigente no Brasil;

II - inclusão e acessibilidade das pessoas com deficiência, e

III - formas de atendimento à pessoa com deficiência.

§ 2º. Os estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo poderão firmar convênios com entidades representativas das pessoas com deficiência visual a fim de promover a capacitação de seus funcionários.

Art. 2º. Qualquer munícipe poderá denunciar o descumprimento desta lei ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

Art. 3º. Os hipermercados, supermercados e estabelecimentos comerciais congêneres terão o prazo de 60 (sessenta) dias para se adequar a esta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 6 de outubro de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei (PL) de autoria de autoria parlamentar, que “dispõe sobre a obrigatoriedade dos hipermercados, supermercados e estabelecimentos comerciais congêneres do Município de Nova Odessa de disponibilizar funcionários capacitados para auxiliar as pessoas com deficiência visual a efetuar suas compras e dá outras providências”. O PL, número 109/2014, foi protocolizado em 08.10.2014, e tramita sob nº 254/2014.

Consoante parecer acostado aos autos, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal acenou positivamente acerca da constitucionalidade e legalidade do projeto de lei em análise, após algumas ressalvas que não configuram óbice algum.

De fato, prevê o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que *é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (II) cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.*

Não fosse o suficiente, trata-se de matéria de inegável interesse local, compreendida pelo artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, que estabelece o seguinte:

Art. 15. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

I - legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual;

2- CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante do exposto, e principalmente dos fundamentos veiculados no parecer nº 2610/2014 emitido pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, opino de forma **favorável à tramitação** do PL nº 109/2014.

Nova Odessa (SP), 20 de outubro de 2014.

JOSÉ PEREIRA

CARLA F. DE LUCENA

ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do vereador Sebastião Gomes dos Santos, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos hipermercados, supermercados e estabelecimentos comerciais congêneres do Município de Nova Odessa de disponibilizar funcionários capacitados para auxiliar as pessoas com deficiência visual a efetuar suas compras e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Não se vislumbra qualquer aumento da despesa pública oriundo da presente proposição, uma vez que as obrigações instituídas deverão ser cumpridas pelos



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

hipermercados, supermercados e estabelecimentos comerciais congêneres existentes na cidade.

De outra parte, conforme restou consignado no parecer n. 2610/2014 do IBAM, que instrui o presente projeto de lei, o Município pode e deve implementar ações municipais em prol das pessoas portadoras de deficiência, assim como legislar a respeito dessa matéria, desde que observe a legislação nacional e regional em vigor sobre o assunto.

Em face do exposto, manifesto-me **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 30 de outubro de 2014.

VLADIMIR A. DA FONSECA AVELINO X. ALVES CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Trata-se de projeto de lei de autoria do vereador Sebastião Gomes dos Santos, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos hipermercados, supermercados e estabelecimentos comerciais congêneres do Município de Nova Odessa de disponibilizar funcionários capacitados para auxiliar as pessoas com deficiência visual a efetuar suas compras e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Saúde e Promoção Social, avoco a relatoria do parecer.

Trata-se de medida importante destinada à inclusão dos deficientes e ao respeito dos mesmos como consumidores.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 4 de novembro de 2014.

CARLA F. DE LUCENA CELSO G. DOS R. APRÍGIO SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

06 – PROJETO DE LEI N. 114/2013 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DENOMINA AS RUAS E PRAÇAS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO JARDINS DA CIDADE.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º As ruas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 do loteamento residencial Jardins da Cidade, passam a ter as seguintes denominações:

Rua	Nome
01	Alameda Jardim América
02	Alameda pacaembú
03	Alameda Bella Aliança
04	Alameda Butantã
05	Alameda Boaçava
06	Alameda Vila Romana
07	Alameda jardim Guedala
08	Alameda Alto de Pinheiro
09	Alameda da Lapa

Art. 2º As praças, existentes no loteamento residencial Jardins da Cidade passam a ter as seguintes denominações, respectivamente:

Praça	Nome
01	Praça da Fogueira
02	Praça Jardins da Cidade

Art. 3º Caberá ao empreendedor a colocação de placas com as denominações, nos padrões e moldes convencionais aprovados pelo Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 26 DE AGOSTO DE 2.014

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Trata-se de Projeto de Lei (PL) de autoria do Poder Executivo que “denomina as ruas e praças do loteamento residencial denominado Jardins da Cidade”. O PL número 114/2014, foi protocolizado em 24.10.2014, e tramita sob nº 263/2014.

Na condição de Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer, elaborando-o como segue.

A competência para legislar sobre a matéria está consubstanciada, sobretudo, no artigo 15, inciso XIV¹, da Lei Orgânica do Município.

O dispositivo acima se harmoniza com as disposições contidas no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e com o artigo 15, inciso I, da LOM.

Assim sendo, verifico que o PL número 114/2014, em nada fere as disposições constitucionais ou qualquer das normas hierarquicamente inferiores.

2- CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante do exposto, opino **favoravelmente à tramitação** do PL nº 114/2014, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa (SP), 03 de novembro de 2014.

CARLA F. DE LUCENA JOSÉ PEREIRA ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo que denomina as ruas e praças do loteamento residencial denominado Jardins da Cidade.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição objetiva realizar homenagem ao Estado de São Paulo, nos termos art. 1º, inciso III, da Lei Municipal n. 2.380, de 7 de janeiro de 2010.

Entendo que a proposição se reveste de interesse público, sendo oportunas e convenientes as despesas dela oriundas.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 10 de novembro de 2014.

VLADIMIR A. DA FONSECA AVELINO X. ALVES CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo que denomina as ruas e praças do loteamento residencial denominado Jardins da Cidade.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição objetiva realizar homenagem ao Estado de São Paulo, nos termos art. 1º, inciso III, da Lei Municipal n. 2.380, de 7 de janeiro de 2010.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 10 de novembro de 2014.

AVELINO X. ALVES VLADIMIR A. DA FONSECA ANTONIO A. TEIXEIRA

07 – REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 106/2014 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

Projeto de lei aprovado com emendas na sessão ordinária do dia 17 de novembro de 2014, redação final ofertada pela Comissão de Finanças e Orçamento.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Dois terços - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º O orçamento do Município de Nova Odessa a vigorar no exercício de 2015, estima a RECEITA em R\$ 163.000.000,00 e fixa a DESPESA em R\$ 161.240.008,00 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo Único - O saldo apresentado de R\$ 1.759.992,00 refere-se à Reserva de Contingência, cujos recursos serão destinados de conformidade com o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000.

¹ Art. 15. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Art. 2º A Receita se realizará mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei Federal nº 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	34.568.610,00	
Receita Patrimonial	R\$	1.455.190,00	
Receita de Serviços	R\$	129.100,00	
Transferências Correntes	R\$	119.775.500,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	3.980.420,00	
Deduções do FUNDEB	R\$	18.036.820,00	
			R\$ 141.872.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$	8.900.000,00	
Alienação de Bens	R\$	318.000,00	
Transferência de Capital	R\$	11.910.000,00	
			R\$ 21.128.000,00

TOTAL R\$ 163.000.000,00

Art. 3º A despesa será realizada pelas funções, programas, categorias econômicas e órgãos da administração, conforme discriminado nos Anexos 2, 6, 7 8 e 9 exigidos pela Lei 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

DESPESAS

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	R\$	72.086.600,00	
Juros e Encargos da Dívida	R\$	190.000,00	
Outras Despesas Correntes	R\$	47.981.408,00	
SUB-TOTAL			R\$ 120.258.008,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$	35.862.000,00	
Amortização da Dívida	R\$	5.120.000,00	
SUB-TOTAL			R\$ 40.982.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			R\$ 1.759.992,00

TOTAL R\$ 163.000.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVA	R\$	4.868.000,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$	48.223.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	6.988.800,00
SAÚDE	R\$	33.770.248,00
EDUCAÇÃO	R\$	36.276.960,00
CULTURA	R\$	5.351.000,00
URBANISMO	R\$	9.964.000,00
SANEAMENTO	R\$	2.350.000,00
DESPORTO E LAZER	R\$	6.938.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	6.510.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.759.992,00
TOTAL		R\$ 163.000.000,00



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

POR PROGRAMA

0001	Processo Legislativo	R\$	4.868.000,00
0002	Secretaria de Governo	R\$	47.228.800,00
	Secretaria de Finanças e		
0003	Planejamento	R\$	1.513.000,00
0004	Secretaria de Administração	R\$	13.852.000,00
0005	Secretaria de Educação	R\$	42.544.960,00
0006	Secretaria de Desenv. Econômico	R\$	712.000,00
0007	Secretaria de Meio Ambiente	R\$	3.303.000,00
0008	Secretaria de Saúde	R\$	33.770.248,00
0009	Secretaria de Esportes	R\$	6.938.000,00
0010	Encargos Especiais	R\$	5.310.000,00
0011	PASEP	R\$	1.200.000,00
0099	Reserva de Contingência	R\$	1.759.992,00
TOTAL			R\$ 163.000.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Receitas Correntes	R\$	141.872.000,00	
Receitas de Capital	R\$	21.128.000,00	
TOTAL			R\$ 163.000.000,00
Despesas Correntes	R\$	119.257.508,00	
Despesas de Capital	R\$	41.982.500,00	
Reserva de Contingência	R\$	1.759.992,00	
TOTAL			R\$ 163.000.000,00

POR FONTE DE RECURSO E CÓDIGO DE APLICAÇÃO

01.000.00 – Tesouro	R\$	111.654.014,00
02.000.00 – Transferências e Convênios Estaduais	R\$	28.910.220,00
05.000.00 – Transferências e Convênios Federais	R\$	13.535.766,00
07.000.00 – Operações de Crédito	R\$	8.900.000,00
TOTAL	R\$	163.000.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada;

II - Suplementar as dotações orçamentárias, por meio de Decreto, em até 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento, utilizando como recursos os previstos no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, assim como do artigo 166, inciso III, parágrafo 8º, da Constituição Federal, criando se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação.

III - Conceder ajuda financeira às entidades, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas áreas de saúde, educação e assistência social, cabendo ao Chefe do Executivo, mediante Lei específica definir os valores dos auxílios e subvenções a serem concedidos.

§1º Excluem-se do limite referido no inciso II, deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

a) destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;
b) destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;
c) destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus reflexos;
d) incorporações de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2014;
e) o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta lei.

§2º Exclui-se também do limite referido no inciso II, deste artigo, conforme artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, as transposições, remanejamentos ou transferências de recursos dentro da mesma categoria de programação e mesmo órgão, eximindo-se da



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

elaboração de Decreto para tal procedimento, inclusive no que se refere às fontes de recursos e códigos de aplicação.

§3º A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§4º As entidades beneficiadas com auxílios ou subvenções, conforme dispõe o inciso III deste artigo, deverão proceder à prestação de contas até o dia 30 de Janeiro do ano subsequente ao recebimento da verba, sendo vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como àquelas que não tiveram suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§5º Somente se beneficiarão de concessões de subvenções sociais, conforme disposto no inciso III deste artigo, as entidades que não visem lucros, que não remunerem seus diretores e estejam cadastradas na entidade concedente.

Art. 5º Fica a Mesa da Câmara Municipal de Nova Odessa autorizada a suplementar, mediante Ato da Mesa, o orçamento do Poder Legislativo, utilizando como recursos para sua cobertura, anulações totais ou parciais de suas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2015.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Odessa, 18 de novembro de 2014.

VLADIMIR A. DA FONSEC A AVELINO A. TEIXEIRA CLÁUDIO J. SCHOODER

Nova Odessa, 21 de novembro de 2014.

Eliseu de Souza Ferreira
Diretor Geral



PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETO DE LEI Nº 121/2014

Define o perímetro da Rua das Flores, situada no Parque dos Pinheiros e dá outras providências.

Art. 1º Fica definido o perímetro da Rua das Flores, situada no Parque dos Pinheiros, neste Município, de acordo com as seguintes coordenadas globais, quais sejam, 22°48'06.00" sul - 47°20'06.93" oeste até 22°47'39.92" sul - 47°20'11.47" oeste.

Art. 2º Compete a Diretoria de Obras as providências necessárias ao efetivo cumprimento desta, especialmente quanto a numeração dos imóveis existentes no local.

Art. 3º Caberá ao Município a colocação de placa com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2014

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 74, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

VAGNER BARILON

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA – SP.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo, que "Define o perímetro da Rua das Flores, situada no Parque dos Pinheiros."

Contudo, posteriormente, a Lei Municipal n. 1875, de 02 de julho de 2002 alterou o nome da Rua das Flores para Rodolfo Kivitz, porém, em decorrência de um equívoco na redação, acabou por alterar o artigo 1º da Lei Municipal n. 1566, de 03 de dezembro de 1997, a qual trata de questão estritamente orçamentária.

Assim sendo, a Lei Municipal n. 1556/97 continua em vigor, porém necessita da devida regulamentação quanto ao seu perímetro, nos termos do pedido dos moradores que ali residem, portanto tem o presente Projeto de Lei o objetivo de definir o perímetro da referida rua mediante a indicação das coordenadas globais.

Estas são as informações que transmito à Vossa Excelência e dignos pares, esperando que o incluso Projeto de Lei, mereça integral aprovação dos membros desta E. Casa de Leis.

Atenciosamente,

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 123/2014

"Institui, no calendário oficial do Município, o Dia do Espiritismo e dá outras providências".

Art. 1º. Fica instituído, no calendário oficial do Município, o Dia do Espiritismo.

Art. 2º. O evento será comemorado no dia 18 de abril de cada ano.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 17 de setembro de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que institui, no calendário oficial do Município, o Dia do Espiritismo.

O Brasil é a maior nação espírita da atualidade. Cresce a cada ano o número de adeptos, influenciados pela doutrina codificada por Allan Kardec.

Estabelecida sob o tripé filosofia-ciência-religião, a doutrina kardecista atende de maneira especial à demanda de milhões de brasileiros, que buscam respostas para suas dúvidas e anseios espirituais.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Obedecendo ao imperativo máximo da caridade, que norteia a religião espírita, os praticantes brasileiros têm realizado obras extraordinárias no campo da assistência social, sendo unanimemente reconhecidos pelas comunidades.

Também em relação à difusão da doutrina espírita, a presença, entre nós, do incomparável Chico Xavier tornou-se fundamental. Sua extraordinária capacidade mediúmica, acompanhada de absoluto desprendimento, alcançou projeção internacional.

A escolha da data para homenagear o espiritismo (18 de abril) baseou-se no lançamento do Livro dos Espíritos, em 1857, na França, hoje reconhecida como obra capital da doutrina. Por meio dela, Allan Kardec apresentou os ensinamentos dos espíritos, a partir dos quais se constituiu o espiritismo.

Como um país de índole democrática, o Brasil notabiliza-se em todo o mundo pelo convívio exemplarmente pacífico entre as diversas etnias e religiões.

Assim, a instituição de uma data para comemorar o Dia do Espiritismo significa uma homenagem devida a um dos mais importantes grupos religiosos no Município, cuja atuação tem sido indispensável para a construção de uma sociedade mais justa e mais fraterna entre nós.

O Censo Demográfico de 2010 mostrou o crescimento da diversidade dos grupos religiosos no Brasil. A proporção de católicos seguiu a tendência de redução observada nas duas décadas anteriores, embora tenha permanecido majoritária. A pesquisa indica também o aumento do total de espíritas, dos que se declararam sem religião.

Atualmente Nova Odessa possui quinhentas e cinco (505) pessoas espíritas.

Com relação à possibilidade de legislar sobre o tema, a Constituição em vigor nada dispôs sobre a instituição de reserva em favor do Executivo da iniciativa de leis que versem sobre a instituição de datas comemorativas no calendário

Como as situações previstas no art. 24, § 2º, da Carta Paulista constituem exceção à regra da iniciativa geral ou concorrente, a sua interpretação deve sempre ser restritiva, máxime diante de sua repercussão no postulado básico da independência e da harmonia entre os Poderes.

Mais a mais, por força da Constituição Federal vigente, os municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local.

Inexistem, portanto, quaisquer óbices que impeçam a Câmara Municipal de direito de legislar sobre esse assunto, de interesse eminentemente local, sobre o qual não paira reserva de iniciativa.

Ante ao exposto, tendo em vista a relevância da matéria, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 17 de novembro de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PROJETO DE LEI N. 124/2014

Altera a redação da ementa e do art. 1º da Lei Municipal n. 2.859, de 21 de julho de 2014.

Art. 1º. A ementa da Lei Municipal 2.859, de 21 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dá a denominação de “Grazioso Marchioro” - publicamente conhecido como “Padre Renato” - ao Centro Municipal de Educação infantil localizado à Rua dos Mognos nº 340, bairro Jardim Alvorada.”.

Art. 2º. O art. 1º da Lei Municipal n. 2.859, de 21 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica denominado “Grazioso Marchioro” - publicamente conhecido como “Padre Renato” - o Centro Municipal de Educação Infantil localizado à Rua dos Mognos nº 340, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Nova Odessa”.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 17 de novembro de 2014.

CARLA FURINI DE LUCENA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação dos ilustres membros desta Casa a presente proposição que tem por escopo promover retificação na ementa e no artigo 1º da Lei Municipal n. 2.859, de 21 de julho de 2014.

Referida lei atribuiu denominação de “Padre Renato Marchioro” ao Centro Municipal de Educação Infantil localizado à Rua dos Mognos n. 340, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Nova Odessa.

Religioso da Congregação Canossiano, o homenageado nasceu aos 25 de abril de 1939, em Conselve, Província de Padova, na Itália. Chegou ao Brasil em 05 de março de 1969, onde permanece até os dias atuais. Desde então tem prestado relevantes trabalhos sociais e religiosos ao Município.

Embora o homenageado seja conhecido em nosso meio social como “Padre Renato”, compulsando os autos do Projeto de Lei n. 64/2014 verifiquei que no registro nacional de estrangeiros (RNE), acostado às fl. 05, consta o prenome “Grazioso”.

Assim, por ser o homenageado conhecido publicamente por prenome diverso daquele que consta do registro, faz-se imprescindível proceder à adequação da legislação vigente, incluindo-se ambos os nomes.

Além disso, a aprovação da presente proposição ajustará a Lei n. 2.859/2014 às seguintes orientações do MEC:

“Toda documentação de registro junto aos sistemas federais, estaduais e municipais e legislação municipal de patronimização da escola devem constar corretamente o nome do patronímico identificado por seu nome oficial de identidade, documento este que deve acompanhar todo o processo de registro da escola junto aos órgãos superiores.

É permitida a utilização de nome fantasia de maior domínio e conhecimento da comunidade, no modelo a ser definido pela administração desde que preservado a nomeação oficial em placas e documentos oficiais e outras citações”.

Ante ao exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 17 de novembro de 2014.

CARLA FURINI DE LUCENA